



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 473/2013

EMENTA: “*DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a proceder à Revisão Geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos, a reposição salarial na percentagem de 9,0%, referente ao período compreendido entre janeiro de 2012 (dois mil e doze) a dezembro de 2012 (dois mil e doze).

Art. 2º. A Revisão Geral Anual será incorporada aos vencimentos dos servidores efetivos, a partir do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação, se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 02 de janeiro de 2013.

Miguel Lourenço da Costa
Prefeito Municipal

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal
aos dois dias do mês de janeiro de dois mil
e treze. (02/01/2013).*

Wellington José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração